



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

PROJETO DE LEI Nº 064/2019, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede transporte aos integrantes dos Projetos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS, até o município de Fontoura Xavier-RS.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, Estado do Rio Grande do Sul, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder transporte aos integrantes dos Projetos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) de Vila Maria, até o município de Fontoura Xavier-RS, no dia 13 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. O transporte será efetuado com veículo próprio desta municipalidade ou terceirizado.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotação própria do Orçamento vigente, consignados à Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, de de 2019.

JUSTIFICATIVA:

Nobres Vereadores: Apresentamos o Projeto de Lei nº 064/2019, que versa sobre a concessão de transporte aos integrantes dos Projetos Sociais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos atendidos pelo CRAS, até o município de Fontoura Xavier (no Parque das Tuias), para momento de integração e confraternização marcando o encerramento das atividades dos Projetos desenvolvidos no ano de 2019.

Assim, apresentamos a matéria do presente Projeto de Lei, para a apreciação e consideração dos Nobres Vereadores.

MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria